

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 1469/2004 de 30 de Setembro de 2004

AZORES OCEAN LAND – ACTIVIDADES MARÍTIMO TURÍSTICAS, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2821; identificação de pessoa colectiva n.º ; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 15/ 29 de Junho de 2004.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que entre António Franco de Paiva Mendonça, Pedro Miguel Medeiros Vieira Botelho, e José Armando Mota da Silva Maçanita foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma AZORES OCEAN LAND — ACTIVIDADES MARÍTIMO TURÍSTICAS, LDA., tem sede na Rua do Laureano, 233, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, e durará por tempo indeterminado.

2.º

O seu objecto consiste em: Exploração de actividades marítimo-turísticas e outras actividades recreativas como exploração de actividades náuticas, passeios de natureza turística a cavalo, em bicicleta ou outros veículos de todo o terreno. Passeios de natureza turística em automóveis. Percursos pedestres e interpretativos. Actividades e meios de animação turística, nomeadamente de índole cultural e de lazer e de outras actividades recreativas anexas e auxiliares de natureza turística.

3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta mil euros e corresponde à soma de três quotas, duas no valor nominal de trinta e um mil e quinhentos euros pertencentes aos sócios António Franco de Paiva Mendonça e Pedro Miguel Medeiros Vieira Botelho e uma no valor de sete mil euros pertencente ao sócio José Armando Mota da Silva Maçanita.

2 - Poderão ser feitas prestações suplementares de capital até três vezes o montante do capital em cada momento vigente.

4.º

1 - A administração da sociedade compete a um ou mais gerentes, que poderão ou não ser remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios fundadores, António Franco de Paiva Mendonça, Pedro Miguel Medeiros Vieira Botelho e José Armando Mota da Silva Maçanita, que poderão ou não ser remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 - A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos com a assinatura de dois gerentes.

5.º

1 - É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios.

2 - A cessão a título oneroso a favor de quaisquer outras pessoas, fica dependente do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo do direito de preferência.

6.º

Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade:

a) Derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis;

b) Adquirir participações em quaisquer outras sociedades de tipo, natureza e objecto diversos do seu, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 2 de Julho de 2004. - A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.